

LEI N° 945/89

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIO DE 35,95 % NOS MÊS DE OUTUBRO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ”

A Câmara Municipal de João Monlevade por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salário, a partir de 1º de outubro de 35,95 % (Trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, a incidir sobre os salários de Setembro/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de outubro de 1989.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**